



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33950	pág. 25/27
de: 25/02/2019	
Caderno: Publ. Diária	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 049/2019	
INTERESSADO (A):	Camila do Nascimento Pereira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000524.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da bolsista **Camila do Nascimento Pereira**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "*Avaliação da Velocidade de Propagação de Ondas LCR em Compósitos de Fibra de Carbono utilizando Arrays Ultrassônicos*", no âmbito do Programa RH-MESTRADO, Edital nº 003/2013-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica nº 270/2018-DITEC/FAPEAM informa que a interessada:

I – recebeu bolsa na modalidade MS/A, concedida no âmbito do Edital nº 003/2013 – RH- MESTRADO, implementada a partir do mês de setembro de 2013, com término previsto a julho de 2015 e que em 17 de julho de 2014, via mensagem eletrônica informou não obter o coeficiente mínimo exigido para sua permanência no curso, ocasionando o cancelamento do benefício a partir do mês de agosto de 2014, usufruindo 11 (onze) meses de bolsa no âmbito do Edital nº 003/2013;

II – submeteu proposta do projeto supracitado ao Edital nº 002/2014-RH-MESTRADO, qual foi aprovada por meio da Decisão nº 010/2015-CD/FAPEAM, que concedeu 12 (doze) mensalidades de bolsa, tendo em vista as mensalidades usufruídas anteriormente no âmbito do Edital nº 003/2013, desta forma, recebendo 23 (vinte e três) mensalidades de bolsa, sendo 11(onze) no âmbito do Edital nº 003/2013 e 12 (doze) mensalidades no âmbito do Edital nº 002/2014, totalizando um investimento de R\$ 48.121,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais);

c) o parecer nº 642/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido a interessada, devido ao descumprimento do Item 11, alíneas "b", "e", "f" e "i", dos Editais nº 003/2013 e 002/2014, e item 1, incisos VI e XI do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade impostas pela Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, neste caso, pelo período de 60 (sessenta) meses,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Camila do Nascimento Pereira**, no âmbito do Programa RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013 e 002/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 50.288,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de fevereiro de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira